

CIDR
Em 31/10/01
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PL 2419 /2001)01
PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.
Em, 06 / 11 / 01

Obriga clínica de cirurgia plástica no Distrito Federal a dispor de Centro de Tratamento Intensivo

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Torna obrigatória no Distrito Federal a existência de Centro de Tratamento Intensivo (CTI) em clínica de cirurgia plástica

Art.2º. A Secretaria de Saúde juntamente com o Conselho Regional de Medicina fará inspeção sistemática nas clínicas de cirurgia plástica em funcionamento no DF para testar procedimentos e equipamentos médicos-hospitalares utilizados regularmente.

Art.3º- O não-cumprimento do disposto nesta Lei sujeita a instituição às penas previstas em legislação pertinente .

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2419/01
Fls. n.º 01 Paula

O músico Luiz Carlos Vinhas, a cantora Clara Nunes, a diretora de projetos especiais da Fundação de Artes do Rio de Janeiro, Anita Mantuano, a modelo Cláudia Liz, a professora Lizete Silveira são algumas das vítimas de cirurgias plásticas ou de lipoaspiração.

Quantos pacientes desconhecidos da mídia ou do mundo social não são também vítimas do mesmo processo ou de complicações médicas pós-operatórias, e morrem antes de serem assistidas efetivamente, porque a unidade de tratamento não dispõe de um centro de terapia intensiva, dotado de



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

equipamentos e métodos de trabalho capazes de evitar complicações maiores resultantes ?

A existência de uma unidade de terapia intensiva nas clínicas de cirurgia plástica ou de tratamento de lipoaspiração evitaria, certamente, a morte de um grande número de pacientes com complicações pós-operatórias, pois representaria apenas uma mudança de sala, diferente de uma transferência para um hospital mais distante. Os pacientes precisam de atendimento imediato e os segundos e minutos são decisivos .

Assim, está sendo apresentado este Projeto de Lei com o propósito de tentar salvar vidas no Distrito Federal, onde, ao que se saiba, este tipo de problema tem sido raro até agora. Procura-se agir em caráter preventivo.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2001.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

